

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**DIÁRIO OFICIAL****COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2541.909/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 003 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703 /2021**

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o município de Guimarães (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Candido Lires, s/nº, Centro - CEP 65.255-000- Guimarães – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.291.712/0001-23, neste ato representado pelo Sr. Olavo Antônio Cardoso Guimarães, CPF: 027.384.083-54, Secretário Municipal de Saúde, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços objetivando eventual e futura aquisição de Gás oxigênio medicinal para atender as necessidades do Município de Guimarães, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA	A G DA CRUZ COMÉRCIO
CNPJ	69.386.234/0001-06
ENDEREÇO	Av. Paulo Ramos Nº 57 Bairro Santa Luzia Pinheiro/MA CEP 65.200-00
REPRESENTANTE	Antônia Geovanda da Cruz CPF 406.433.873-75 RG 013656882000-5 – Empresária
TELEFONE	(98) 3381-2761 / CEL 98192-2299
E-MAIL:	shopgas@yahoo.com.br
VALOR TOTAL	R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GRANDE DE 10M ³ Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	M ³	1600	R\$ 40,00	R\$ 64.000,00

2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GRANDE DE 10M ³ Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5% (COTA RESERVADA 20%)	M ³	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
3	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDIO DE 5M ³ Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	M ³	1600	R\$ 40,00	R\$ 64.000,00
4	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDIO DE 5M ³ Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5% (COTA RESERVADA 20%)	M ³	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
5	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PEQUENO DE 2,2M ³ (CHEIO) Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UND	800	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
6	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PEQUENO DE 2,2M ³ (CHEIO) Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5% (COTA RESERVADA 20%)	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 280.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

Órgão: 07 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0701 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10 122 0006 2.030– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0102000000- Receita de Impostos e Transf. Vinc. a Saúde.

Fonte de Recurso: 0114000001- Transferência SUS Bloco e Custe

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão eletrônico nº 003/2021, do município de Guimarães, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

EMPRESA	A G DA CRUZ COMÉRCIO
CNPJ	69.386.234/0001-06
ENDEREÇO	Av. Paulo Ramos Nº 57 Bairro Santa Luzia Pinheiro/MA CEP 65.200-00
REPRESENTANTE	Antônia Geovanda da Cruz CPF 406.433.873-75 RG 013656882000-5 – Empresária
TELEFONE	(98) 3381-2761 / CEL 98192-2299
E-MAIL:	shopgas@yahoo.com.br
VALOR TOTAL	R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GRANDE DE 10M ³ Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	M ³	1600	R\$ 40,00	R\$ 64.000,00
2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GRANDE DE 10M ³ Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5% (COTA RESERVADA 20%)	M ³	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
3	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDIO DE 5M ³ Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	M ³	1600	R\$ 40,00	R\$ 64.000,00
4	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDIO DE 5M ³ Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5% (COTA RESERVADA 20%)	M ³	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
5	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PEQUENO DE 2,2M ³ (CHEIO) Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UND	800	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
6	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PEQUENO DE 2,2M ³ (CHEIO) Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5% (COTA RESERVADA 20%)	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 280.000,00

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Guimarães/MA, com exclusão de qualquer outro.

Guimarães (MA), 21 de maio de 2021.

Olavo Antônio Cardoso Guimarães
CPF: 027.384.083-54
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

A G DA CRUZ COMÉRCIO
CNPJ Nº 69.386.234/0001-06
Antônia Geovanda da Cruz
CPF 406.433.873-75
RG 013656882000-5
Empresária
Contratada

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (XX) XXXX-XXXX